

Política de Gestão do Governo Português de Macau em Relação às Associações de Caridade Chinesas

Wong Ngan Hong*

I. Prefácio

A supervisão do Governo Português de Macau sobre as associações começou há muito tempo. Depois do acidente de João Ferreira do Amaral, os portugueses em Macau obtiveram o direito a um controlo gradual, lançando uma política colonial para a maioria da população chinesa. Eles não prestaram qualquer atenção ao poder político dos chineses, explorando deliberadamente para garantirem o domínio político, mesmo em situação de desvantagem quanto à cultura e à população.

Do ponto de vista colonial, os portugueses de Macau queriam “alcançar a soberania política real de um país numa outra sociedade política, que poderia ser alcançada pela força, pela cooperação política, económica, social ou dependência cultural”¹.

No entanto, segundo Said, a implementação do colonialismo dos países ocidentais nos territórios cometeu um erro fatal: “o estabelecimento de uma série de impérios europeus no estrangeiro foi apenas um resultado não intencional, e conseqüentemente, não foi difícil de imaginar que esses impérios não tinham ideias fixas e mente aberta na aquisição e na governação, e estavam aptos a institucionalizar “para rejeitar e criticar a cultura local”².

Além disso, a hegemonia cultural não iria funcionar em Macau, porque a maioria da população de Macau era chinesa e vivia no círculo da sociedade chinesa, que possuía uma coesão assente nas tradições culturais e sociais milenares dos chineses. Considerando a força económica dos empresários chineses que dominavam as indústrias de Macau, a resis-

* Editora do Centro de Estudos Culturais da Sino-Occidental do Instituto Politécnico de Macau.

¹ Michael W. Doyle. 1986. *Empires*. Ithaca: Cornell University Press. P. 45.

² Said, “*Cultura e Imperialismo*”, traduzido por Tsai Yuan-Lin: p. 42 Li Xu Companhia Cultural Limitada de Taiwan, Outubro de 2001.

tência às políticas coloniais também determinou uma forte participação e reconhecimento dos chineses pela sua cultura tradicional, que distinguia claramente as comunidades chinesas e portuguesas de Macau.

Neste contexto, a rejeição e a crítica contra a cultura chinesa pelas autoridades portuguesas, como regra em Macau só tornou então mais profunda a divergência entre chineses e portugueses. A implementação das políticas só podia tornar mais difícil tal divergência.

Assim, as autoridades portuguesas não prestaram atenção às associações chinesas nos primeiros momentos da administração de Macau, mas com o constante aumento das associações chinesas estabelecidas na comunidade, as suas influências foram cada vez mais acentuadas chamando, pois, a atenção das autoridades, que não podiam fechar os olhos³ em relação a elas.

Houve ainda muitos incidentes para reprimir a comunidade chinesa em alguns eventos sensíveis. Por exemplo, no período da 2.^a Guerra Mundial, o governo português de Macau praticou uma política de restrições preventivas contra as associações de salvação e de assistência de Macau, não as nomeando, nem permitindo que desenvolvessem as suas próprias actividades, para as quais estatutariamente estavam vocacionadas.⁴ Podemos ver, por outro lado, que o governo português de Macau ainda tinha o controlo legal das associações chinesas. Por exemplo, de acordo com as disposições legais sobre a criação de associações em Macau, as associações deviam efectuar o pedido de registo no Departamento dos Assuntos

³ Macau realmente nunca foi uma colónia. A sua característica básica foi a incapacidade de promover o Português e muitos imigraram para Macau (Jin Guoping: “A história e o *status quo* do mundo da lusofonia”, Pass Cross Gate, Associação de Educação dos Adultos de Macau, 2004, p. 210-216). Neste caso, a forma de governo independente entre os chineses e os portugueses pôde ser mantida na fase inicial. Por volta do século XIX, com a ascensão dos comerciantes chineses, o ambiente político do governo Português de Macau também havia mudado. Por isso, apoiou um número de organizações chinesas, o que equivale às organizações não governamentais actuais, a fim de as deixar partilhar parte das funções de governo. O governo Português de Macau não podia governar Macau efectivamente, devido ao facto de promover o Português e ter um grande número de imigrantes para Macau. Com o “*take-off*” da economia de Macau, os portugueses de Macau começaram a ter uma relação mais estreita com as associações chinesas.

⁴ Lou Sheng Hua. A prosperidade e a transição das associações de salvação e de assistência de Macau de 1931-1945, in Arquivos da República da China, Janeiro de 2007.

Cívicos nos primeiros dias da sua constiuição e depois disso a publicação dos seus estatutos no Boletim Oficial. A partir de então elas tinham que apresentar um relatório anual, orçamento e lista do pessoal dirigente⁵. Isto mostra bem o aumento das preocupações do governo português de Macau na sua intervenção sobre as organizações chinesas.

II. Revisão de Alguns Diplomas Relevantes

Precisamos de entender a evolução das políticas relevantes a fim de explorar as políticas de gestão das autoridades portuguesas nas associações chinesas. Wu Zhiliang analisou as políticas de governação da administração Portuguesa em Macau, em diferentes fases, desde o período da auto administração interna dos portugueses depois de terem ocupado Macau, ao declínio do poder do Conselho Português para o domínio colonial português após a Guerra do Ópio. Enquanto isso, Portugal passou “Macau a uma Situação de Colonial”, depois aprovou a “Lei Orgânica da Administração Civil das Províncias Ultramarinas” em 1914. Também publicou o “Acto Colonial” em 1930, o que tornou o governo português de Macau elegível para legislar sobre os assuntos globais de Macau, incluindo os assuntos chineses.⁶

No processo de gestão dos assuntos chineses, as autoridades portuguesas estabeleceram leis específicas para os chineses, como o “Código Aduaneiro Chinês”, e os tribunais especiais, que foi responsável pelas matérias cível e comercial (com excepção das falências) e por casos de crimes menores, de acordo com as diferenças culturais e sociais Luso-Chinesas, que reflecte o dualismo jurídico⁷ em Macau a partir do final do século XIX, início do século XX, bem como pelas políticas diferentes do governo português em relação aos chineses.

⁵ Boletim Oficial da Colónia de Macau (BOCM) no. 28 (1935/07/13) “Promulga várias disposições acerca de associações secretas” A legislação prevê que as associações devem declarar e registar e apresentar os endereços da sua sede e sucursais, constituição, regras, lista dos membros e informação sobre os membros, etc. Vide *Boletim Oficial da Colónia de Macau* desse período, p. 975-976. Colecções dos arquivos históricos de Macau.

⁶ Wu Zhiliang, “*Segredos da sobrevivência: A instituição política e o desenvolvimento político de Macau*”, Associação de Educação de Adultos de Macau, 1998, p. 212-219.

⁷ Wu Zhiliang, “*Instituição política de Macau*”, Editora “Chinese Friendship Publisher”, Setembro, 1997, 2.^a edição, p.40-43.

Essa orientação política explicou por que razão as práticas de gestão do governo português de Macau sobre essas associações tenderam a praticar um “*laissez-faire*” generoso, quando um número de organizações de caridade chinesas apareceu no final do século XIX.

Do ponto de vista administrativo, Feng Hailing e outros propuseram que o sistema administrativo de Macau e respectivo processo, não atribuía às associações chinesas a natureza de pessoas colectivas públicas, devido ao impacto da teoria do Direito Administrativo Português; elas não pertenciam à organização administrativa indirecta, nem eram organizações da administração directa, mas um parceiro administrativo.⁸ Portanto, o surgimento das associações chinesas aliviou, em certa medida, a tensão e confronto entre chineses e portugueses⁹. De um ponto de vista jurídico e político, Lou Shenghua chegou à conclusão de que o poder da comunidade chinesa em Macau foi obtido a partir da capacidade de partilha com o governo e parceiros sociais, analisando as formas das associações de Macau a partir do final da dinastia Qing até ao presente, e pela compreensão da organização e do processo legítimo dessas associações.¹⁰

O desenvolvimento da comunidade chinesa em Macau tinha desempenhado um papel muito importante na história moderna de Macau. Yang Renfei sugeriu que essas associações reflectem a coesão das pessoas de Macau, especialmente dos chineses de Macau nas sociedades modernas, tais como as associações de caridade, educativas, culturais, industriais e comerciais, etc.¹¹

A emergência e o desenvolvimento da comunidade chinesa sob o domínio dos portugueses apresentou e destacou a coesão e a capacidade de mobilização da comunidade chinesa, bem como a esperança de sobre-

⁸ Feng Hailing, Wang Aijun, Yan Jing. *Introdução da Instituição de Associações de Macau*, aprendizagem teórica, Vol 5, 2005.

⁹ Sun Yanyan, Ning Shaolin, Sun Dongchuan. *Estudo sobre o impacto das associações de Macau para a paz e estabilidade de Macau*, exploração teórica, Vol 1, 2006.

¹⁰ Lou Shenghua. *Estudo das Associações de Macau no Período de Transição: Exploração do Sistema de corporativismo na Sociedade Plural*. Editora: Guangdong People's Publisher, Setembro 2004, p. 339.

¹¹ Yang Renfei. *Desenvolvimento das Associações de Macau: O passado, o status quo e a perspectiva*. Boletim de Estudos de Macau, Março 1998.

vivência sob o domínio de um governo estrangeiro;¹² ao mesmo tempo, deu também lugar a esta pressa de mostrar a sua cultura étnica e manter as suas tradições.¹³

Lou Shenghua considerou que a comunidade chinesa suportou o peso da integração social de indivíduos, famílias, grupos de funcionários, mesmo envolvida num conflito diplomático entre a China e Portugal.

Consequentemente, estas associações foram um dos meios mais representativos dos chineses, e eles lidaram com as relações sociais e com a implementação da gestão pública, com base legal,¹⁴ de forma consultiva e cooperativa. Por outras palavras, Macau pôde avançar para a sociedade civil, que dependia do esforço e da promoção da sociedade chinesa; além disso, os líderes chineses que participaram activamente nos assuntos da comunidade, também se tornaram a força motriz do desenvolvimento social de Macau. Embora o sistema jurídico vigente das associações de Macau tivesse seguido o princípio da liberdade de associação, as associações realizaram uma gestão interna para manter a força da organização e respeitar as leis e os regulamentos e participar na vida social e política no aspecto externo.¹⁵ Para o governo português de Macau, as práticas da lei para a comunidade chinesa “ênfatizou o auto governo e autodisciplina da comunidade, enfraqueceu o controlo externo”, para que estas associações tivessem a função de comunicação social e de integração.¹⁶ Noutro artigo, Lou Shenghua salientou que os líderes das associações de Macau podiam moldar e orientar o desenvolvimento e o futuro das associações e o mais importante, podiam ser um factor chave no aspecto da ordem social e da estabilidade.¹⁷

¹² Tik-sang Liu. A Religião sem nome, mas activa: *Visão de um antropólogo da religião local em Hong Kong e Macau*. Em “A China Trimestral” (Junho, 2003).PP.373-394.

¹³ Hong Liu. *Antigos vínculos, novas redes: A Globalização das associações de voluntários chineses no estrangeiro e as suas implicações*. Em “A China Trimestral” (1998).

¹⁴ Lou Shenghua. *As associações populares, os recursos do regime e o desenvolvimento político de Macau*, Revista Administração Pública, Vol 3, 2005.

¹⁵ Lou Shenghua. *Análise da Estrutura e Características do actual Regime Jurídico das Associações de Macau, o estudo de direito comparado*, Vol 5, 2006.

¹⁶ Lou Shenghua. *Análise do Sistema Jurídico de Macau Associações: foco no relacionamento entre Governo e Associações*, Jornal do Instituto Nacional de Administração Pública, Junho 2006.

¹⁷ Lou Shenghua, *A conversão intergeracional das elites em associações de Macau*, Boletim de Estudos de Macau, Agosto de 2004.

III. As leis para os Chineses de Macau

Na história das associações dos chineses de Macau, o Templo de A-Má e o Templo de Lótus tinham-se tornado locais para os vizinhos chineses se reunirem e implementarem o auxílio mútuo por causa do culto a esses deuses; podiam ser considerados como agências de socorro à maneira antiga para os chineses de Macau; existiam desde há muito tempo em Macau. A organização dos membros duma mesma indústria, como o Templo Sam Kai Vui Kun, um salão de madeira grémio dos trabalhadores, apareceu como conseqüência da evolução da mesma indústria para ajudar os chineses e também por causa do desenvolvimento da sociedade de Macau.

No final do século XIX, em 1887, foi assinado um tratado comercial e de amizade. Por causa do acidente de João Ferreira do Amaral em 1849, os portugueses em Macau obtiveram o direito de gerir, os chineses de Macau uniram-se para estabelecer as associações de ajuda mútua, a fim de ajudarem os chineses, cuja posição no aspecto político e no estatuto social era baixa naquele tempo. O Hospital Kiang Wu, a primeira organização chinesa de caridade em Macau, foi estabelecido em 1871; o seu objectivo era servir os chineses que não recebiam uma ajuda oficial: “Fora da Igreja de São Paulo, este mundo é puro e lindo entre duas grandes montanhas. O fundador foi adorado no centro de onde vem a coisa sagrada. As pessoas ficaram ali silenciosamente e comeram comida vegetariana por causa da doença.”¹⁸

Fora da Igreja de São Paulo tudo o resto eram lugares fora de Macau, a cidade da população portuguesa. As pessoas indicaram que o alvo da assistência eram os chineses fora de Macau; a descrição de outra narrativa do Hospital Kiang Wu foi também citar a situação trágica dos chineses que não podiam obter ajuda médica. “As pessoas preferem beneficiar os pobres em vez de construir uma vivenda de luxo”¹⁹, em seguida, muitas pessoas boas uniram-se em torno desta instituição de caridade.

¹⁸ *Registo de inscrições para a iniciativa da criação do Hospital Kiang Wu, introdução da iniciativa da criação do Hospital Kiang Wu.* Existia no museu de história do Hospital Kiang Wu.

¹⁹ *Registo de inscrições para a iniciativa da criação do Hospital Kiang Wu.* Existia no museu de história do Hospital Kiang Wu.

Registos do monumental hospital, davam conta de que não havia sala médica, mortuária e outras instalações no início desta instituição médica chinesa de Macau;²⁰ essas actividades de socorro foram destinados aos chineses de Macau para tratamento médico, funeral e solução de alguns problemas e necessidades; aquele monumento era um símbolo chinês para começar a lutar pelos direitos políticos e sociais.

No início da fundação do Hospital Kiang Wu e das organizações chinesas subsequentes, era necessário que se registassem no Departamento para os Assuntos Cívicos, os estatutos da sua constituição deveriam ser publicados no Boletim Oficial e as normas de gestão do Governo Português de Macau relativas às instituições de caridade e outros grupos deveriam ser respeitadas.

Entretanto, devido às barreiras culturais, no início os portugueses raramente tinham uma palavra a dizer acerca da gestão e do funcionamento destas organizações de caridade; até mais tarde, as forças chinesas cresceram cada vez mais e multiplicaram-se; os portugueses, em seguida, começaram a patrociná-los melhor, com subsídios esporádicos de irregulares a regulares e quotas, e enquanto isso, a obrigarem que os chineses cumprissem a legislação existente.

Nos inícios do século 20, as autoridades portuguesas começaram a preocupar-se com os assuntos chineses, como pode ver-se no já referido “Código Aduaneiro Chinês”²¹. Criaram uma Secretaria para os chineses, tribunais para proprietários chineses e até um juramento a eles especificamente destinado:

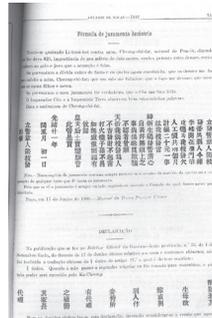
Juramento

Eu sou da província de Xiangshan e vou ao Tribunal dos Assuntos Chineses depor, eu juro que vou dizer a verdade segundo a justiça, pois se me atrevo a dizer mentiras e falsidades, vou ser punido pelos deuses.²²

²⁰ *Registo de inscrições para a iniciativa da criação do Hospital Kiang Wu*, Guangxu seis anos (1880). Existia no Hospital Kiang Wu.

²¹ Tang Kaijian, Wu Zhiliang editado, Boletim Oficial de Macau. Recolha de Informação em chinês (1850-1911), 4 de Setembro de 1909 (n.º 36) da Fundação Macau, 2002.

²² *Anuário de Macau*. Juramento anexo ao Código Aduaneiro Chinês em 1927. Peças laminadas em miniatura na Biblioteca Central de Macau.



Juramento anexo ao *Código Aduaneiro Chinês*

A fim de reforçar as leis e os regulamentos dos chineses, o governo português de Macau, nos finais do século XIX, anunciou uma série de regulamentos judiciais para a gestão dos chineses, ampliou e melhorou as funções dos tribunais chineses e do sistema de recursos humanos para intérpretes chineses:

Em 1863, havia dois intérpretes chineses e dois intérpretes estagiários nas instalações da procuradoria de justiça.²³

Em 1865, a procuradoria dos Assuntos Chineses de Macau também teve diversas funções, como mediador do Comité de Macau, membro do Comité Judicial e membro da Câmara Municipal, etc;²⁴

Em 1865, as funções do intérprete chinês foram estabelecidas e os seus salários foram determinados em Macau²⁵.

Em 1866, o governador José Maria da Ponte e Horta²⁶ designou por portaria uma comissão “ad hoc” para a elaboração das especificações do comércio chinês de Macau²⁷.

²³ Beatriz Basto da Silva, traduzido por Yao Jingming: *Crónica de Macau* (século XIX), Fundação Macau, p. 152.

²⁴ Beatriz Basto da Silva, traduzido por Yao Jingming: *Crónica de Macau* (século XIX), Fundação Macau, p. 159.

²⁵ BCU1865.07.13, p. 412, Coleção dos arquivos históricos de Macau.

²⁶ O governador de Macau entre período de Outubro de 1866 até Julho de 1868. Maria Lusía Abrantes Miguel Rui Infante, José Aintra Martinheira. 1999. *Macau e o Oriente. No Arquivo Histórico Ultramarino 1833-1911*. Instituto Cultural de Macau. P.261.

²⁷ Sampaio, Manuel de Castro. 1867. *Os Chins de Macau*. Hong Kong: Noronha e Filhos. cap. VI.

Em 1867, foram publicadas as regras e os regulamentos da Administração e Justiça, o que indicou que os residentes chineses estavam sob jurisdição²⁸.

Em 1869, exigiu-se que fosse dada atenção aos costumes do povo chinês, para o prosseguimento dos Assuntos Chineses.²⁹

Em 1918, foram aprovadas *as Regras de Contencioso para os chineses de Macau*,³⁰.

Nos finais de 1927, o Departamento de Contencioso Chinês de Macau foi encerrado e a sua autoridade foi transferida para o Tribunal Geral³¹, o que esclareceu que a governação das autoridades portuguesas para os chineses tinha evoluído do conceito de “gestão de bárbaros”³²; eles não mantinham a distância em relação aos chineses de Macau, antes pelo contrário: eles continuaram o prosseguimento da execução da política colonial³³ e aplicaram o seu próprio sistema de governo aos residentes chineses em Macau.

IV. Período do reforço da supervisão

Desde os meados do século XIX, o governo português de Macau não tinha conseguido gerir deliberadamente as associações de caridade chinesas. A sua natureza era de assistência mútua entre os chineses, com actividades e serviços visando os círculos chineses; todavia eles gostavam do autogoverno sem qualquer interferência de gestão por parte das autoridades. No entanto, com a aplicação de uma gestão às associações de caridade e outras instituições, o governo português de Macau reforçou gradualmente a regulamentação das instituições chinesas e, ao mesmo tempo, tomou decisões no sentido de financiar as organizações de caridade.

²⁸ *Boletim de Oficial*, 1867. No. 8. Coleção dos arquivos históricos de Macau.

²⁹ *Boletim de Oficial*, 1870, No.3. Coleção dos arquivos históricos de Macau.

³⁰ *Boletim de Oficial*, 1927, No. 14. Decreto 3637. Coleção de arquivos históricos de Macau.

³¹ *Boletim de Oficial*, 1927.10.20. Decreto 14453. Coleção de arquivos históricos de Macau.

³² (E.U.) Said, traduzido por Wang Yugen, Estudo sobre o Oriente, Sdxjoint editora, Julho de 2007, 3.^a edição, pp 66-68.

³³ O Estatuto de Organização de Macau foi implementado em 1917, o que reforçou o poder do Estado colonial do governo português de Macau.

Houve razões históricas para o financiamento das associações de caridade chinesas. No final do século XIX, Macau foi alvo de vários desastres naturais e epidemias, gerando grandes necessidades de apoio social, tendo o governo português de Macau tomado algumas medidas correspondentes. Em 1990, tomou a decisão de reconstruir a paróquia de S. Lázaro, danificada por tufões entre 1874 e 1875³⁴, bem como o material de apoio às associações de caridade. De acordo com um decreto de 1899, tomou também medidas que envolviam a saúde pública e a alimentação:

Segundo o artigo 16, é proibida a importação de todos os tipos de carne de porco proveniente da China, excepto presunto, se for de carne crua ou carne de porco em conserva. Qualquer pessoa que viole esta disposição, deve pagar uma multa devidamente estipulada e toda a carne será confiscada e atribuída a instituições de caridade. Os funcionários, soldados e civis devem ser informados do teor deste decreto e dar cumprimento estrito ao que nele se contem. Era este o anúncio afixado em público.³⁵

Estas organizações de caridade tinham acesso a materiais de apoio da Casa de Beneficência³⁶. Assim os objectos provenientes de subsídios governamentais não eram dirigidos contra a caridade chinesa no final do século XIX. Por exemplo, o Hospital Kiang Wu, um dos representantes naquele tempo dos assuntos da comunidade chinesa, foi designado para tratar das mortes e das lesões causadas por tempestades, pestes e outros males e a assistência aos chineses não podia ser adiada, mas o único subsídio previsto pelas autoridades portuguesas de Macau quanto ao terreno arrendado para o hospital, foi de um yuan de prata por ano. Foi estipulado, de acordo com o contrato de arrendamento da terra do hospital atribuído à Associação Cristã da Propriedade Pública do Ocidente o seguinte:

Em 21 de Junho de 1870, o presidente da Associação Cristã da Propriedade Pública do Ocidente permitiu que este hospital chinês fosse construído fora da Igreja de São Paulo. Essa terra era arrendada por um yuan de prata por ano para o hospital, mas se o terreno fosse utilizado

³⁴ BOGPM, N.º 26. 1900.6.30. Colecção de arquivos históricos de Macau.

³⁵ Tang Kaijian, Wu Zhiliang. *Boletim Oficial de Macau*. Recolha de informação chinesa (1850-1911), Dezembro de 23, 1899. (N.º 51)

³⁶ *Anuário de Macau*. 1922. Colecção de Macau da Biblioteca Central. Casa de Beneficência aqui refere-se ao órgão governamental, sendo diferente de uma organização de beneficência, cuja natureza era de auxílio mútuo entre as pessoas.

para outros fins que não o destinado, no futuro, o preço da renda seria aumentado.

O hospital foi construído e financiado por muitas pessoas benevolentes. As Autoridades de Macau já haviam medido a terra...

Portanto, o presidente da Associação Cristã da Propriedade Pública do Ocidente estabeleceu os limites da terra; entretanto, transferiu esta terra sua propriedade para o hospital.

Assinatura: Mackie Pilaili, Yan Meidu, Shen Wang, Cao you, De Feng, Wang Liu³⁷

Testemunhas: Ma Chao, E Le Wei

No início do século XX, o governo português de Macau aumentou o apoio financeiro, embora de forma gradual, às organizações de caridade chinesas. Em 9 de Julho de 1924, o governador Rodrigo José Rodrigues³⁸ emitiu um decreto para financiamento a uma outra organização de caridade chinesa, a Tong Sin Tong:

Declara-se a oferta de assistência financeira à organização de caridade chinesa, Tong Sin Tong.

Tendo considerado que esta organização não poupou esforços para prestar assistência a grupos e indivíduos e também colaborou com o governo colonial, a fim de contribuir para a sociedade e ajudar todas as pessoas de Macau, a ajuda humanitária deve ser baseada no princípio da não diferenciação entre as raças e os grupos.

Portanto, de acordo com o artigo 64.º da Lei do Orçamento, determina-se agora financiar a Associação de Beneficência Tong Sin Tong, com um subsídio anual de quinhentos yuan, porque há necessidade de assistência aos chineses.

9 de Julho de 1924³⁹

³⁷ Registo de inscrições para a iniciativa da criação do hospital Kiang Wu. Existia no hospital Kiang Wu.

³⁸ Rodrigo José Rodrigues foi governador de Macau desde Janeiro de 1923, mas Joaquim Augusto dos Santos foi governador em substituição, entre Julho de 1924 a Outubro de 1925. Maria Luísa Abrantes, Miguel Rui Infante, José Sintra Martinheira. 1999. *Macau e o Oriente*. Arquivo Histórico Ultramarino 1833-1911. P. 262.

³⁹ O decreto foi emitido por Rodrigues. Consulte os arquivos do Departamento de Assuntos Cíveis, 9 de Julho de 1924, processo n.º 89, série D, colecções dos arquivos histórico de Macau.

No entanto, os subsídios do governo português de Macau para as associações de caridade chinesas durante o tempo inicial não era uma regra segura e fixa. Por exemplo, o decreto acima referido estipula que o governo deve dar subsídios à Tong Sin Tong cada ano, mas os dados mostraram que esta medida não foi implementada totalmente. Em 5 de Janeiro de 1925 o Governo da Província de Macau propôs ao Conselho Executivo, que era responsável pela legislação, que o subsídio de 500 yuan à Tong Sin Tong seria tomado como medida de apoio às agências humanitárias chinesas⁴⁰, mas a legislação pertinente foi feita em simultâneo. Mais tarde, quando o Governador em substituição, Joaquim Augusto dos Santos, fez o anúncio de que “500 yuan foram dados à Tong Sin Tong como subsídio para ajudar os chineses em necessidade” em 5 de Março de 1925, Tong Sin Tong começou então a receber o subsídio do governo todos os anos.⁴¹

Este acto mostrou que o governo português de Macau começou a lidar com os assuntos internos das organizações chinesas, e também que o poder da comunidade chinesa tinha obrigado a Administração a prestá-lhes mais atenção:

Tendo em conta que os serviços prestados pelas instituições de caridade chinesas foram por elas a eles prestados convenientemente, a fim de atender às condições humanas da Colónia e implementar medidas de assistência, devemos tratar de forma igual, sem discriminação entre nacionalidades, raças e grupos, e apoiar quando existam necessidades, de acordo com as nossas responsabilidades humanitárias⁴².

As autoridades portuguesas estavam cientes da necessidade urgente da assistência social e também notaram que o objectivo dos benefícios não podia ser focado apenas na bondade caritativa das Igrejas e instituições portuguesas, como a Santa Casa da Misericórdia, sendo esta uma outra razão para que as associações de assistência chinesas fossem subsi-

⁴⁰ Vide Arquivos do Departamento de Assuntos Cívicos, 5 de Janeiro de 1925. Processo n.º 678, série S, colecções de arquivos históricos de Macau.

⁴¹ Vide o projecto submetido ao Conselho por Santos, 5 de Janeiro de 1925, processo n.º 678, série s, colecções de arquivos históricos de Macau.

⁴² Joaquim Augusto Santos, na qualidade do governador, propôs um projecto de lei ao Conselho, e recebeu aprovação do governo Português de Macau em 10 de Janeiro e 12 de Janeiro de 1925. Veja os arquivos do Departamento de Assuntos Cívicos, 5 de Janeiro de 1925, processo n.º 678, série s.

diadas. O governo português de Macau implementou uma série de medidas administrativas para manter os subsídios a partir de 1930.

Em 1930, foram criados selos de resgate para apoio a actividades de assistência e ajuda aos refugiados, órfãos e pobres, porque “o governo teve uma carga muito pesada de tesouraria, devida aos assuntos de caridade, havendo por isso necessidade urgente de recorrer a tais fundos para tal fim”.⁴³

Os selos de caridade foram emitidos em 1931⁴⁴

Em 1937, foi utilizado para subsídios a organizações de caridade, educação e hospitais um montante acrescido de receitas e outros subvenções sociais destinados ao bem público.⁴⁵

Em 1937, foram destinados a organizações de caridade, educação, hospitais e outras causas servindo o bem público, 100.000 yuans.⁴⁶

Em 1938, foi criada uma comissão de assistência caritativa (Comissão de Assistência e Beneficência), havendo apenas duas organizações de assistência chinesas que a integraram: o Hospital Kiang Wu e a Tong Sin Tong⁴⁷.

Em 1947, foi alterada a denominação desta comissão de assistência caritativa de Comissão de Assistência Pública para Comissão Central de Assistência Pública, tendo o âmbito dos subsídios sido ampliado e várias organizações chinesas beneficiado de ajuda financeira.⁴⁸

A evolução gradual dessas medidas mostrou que o governo português de Macau não era indiferente aos assuntos da comunidade chinesa,

⁴³ BOCM n.º 45, 8 de Novembro de 1930, p. 977, recolha dos arquivos históricos de Macau.

⁴⁴ BOCM n.º 34, 22 de Agosto de 1931, p. 224, recolha dos arquivos históricos de Macau.

⁴⁵ BOCM n.º 12, 20 de Março de 1937, p. 829, recolha dos arquivos históricos de Macau.

⁴⁶ BOCM n.º 37, 11 de Setembro de 1937, p. 595, recolha dos arquivos históricos de Macau.

⁴⁷ BOCM n.º 38, 17 de Setembro de 1938, p. 752, recolha dos arquivos históricos de Macau.

⁴⁸ BOCM n.º 12, 22 de Março de 1947, p. 235, recolha de arquivos históricos de Macau.

como nos meados e finais do século XIX, deixando a comunidade chinesa realizar actividades sociais de acordo com seus próprios costumes.

As Associações chinesas foram assim percorrendo um longo processo, desde a prática de actividades numa estrutura fechada e sem apoio da lei. Essas organizações foram estabelecidas com base no “sistema de crenças” de valores pessoais, profundamente reconhecidos pelos seus membros, de tal modo que a coerência da sua actividade lhes permitiu uma continuidade garantida, sem tensão interna e finalmente, alcançando um modo de funcionamento assente no cumprimento voluntário. Por outro lado, como organizações deviam continuar a operar “por funcionários do governo ou dirigentes subordinados às disposições da lei”,⁴⁹ abandonando o seu funcionamento em auto gestão para se conformarem com as referidas disposições da lei e dos regulamentos.

V. O aperfeiçoamento da lei

Não só as associações de caridade chinesas, como também todas as outras associações chinesas foram regulamentadas de forma mais rigorosa pelo governo português de Macau, na sequência do processo de financiamento. Por exemplo, a Tong Sin Tong, como referimos anteriormente, teve de apresentar um orçamento anual para o governo, a ser publicado no Boletim Oficial em 1937, um ano antes da criação da Comissão de Assistência de Caridade. Além disso, a lista de nomes dos presidentes, dirigentes, etc., também tinha de ser apresentada, baseada no regulamento de fraternidade formulado pelos portugueses, a ser feito por meio de uma escritura para cada associação⁵⁰. Não só a Tong Sin Tong, mas também outras organizações chinesas foram regulamentadas de acordo com esta lei. O governo português de Macau tinha criado muito tempo antes or-

⁴⁹ Max Weber. Guenther Roth and Claus Wittich (ed.) 1978. *Economia e Sociedade*, p.34.

⁵⁰ O Decreto-Lei n.º 3/76/M do Governo de Macau, “lei da liberdade de reunião e associação”, indicou que o Estado de Direito para as associações de Macau tinha amadurecido. Esta lei foi revogada e alterada várias vezes, tendo passado por várias fases de legislação e alterações, seguindo a lei das associações secretas, Lei n.º 1901, no BOCM n.º 28, de 13 de Julho de 1935; em 1954, n.º 14911 e as disposições dos assuntos associativos, “Exercício do Direito de Associação”, Boletim Oficial n.º 26, 26 de Junho de 1954; em 1956, n.º 15989 regulamenta a aplicação do direito de reunião, “regula o exercício do direito de associação”, Boletim Oficial de Macau n.º 43, 27 de Outubro de 1956. Recolha de arquivos históricos de Macau.

ganizações de beneficência e de caridade. É de destacar a Santa Casa da Misericórdia pertencente às instituições portuguesas que, com o apoio financeiro maioritário do Governo e da Igreja, iniciou muito cedo uma gestão de governo. Em relação a outras organizações de beneficência, tais como constam no Boletim Oficial de Macau, as autoridades portuguesas de Macau criaram instituições de caridade ligada à Igreja no início do século XX.

Em 17 de Maio de 1902: Criação de um quadro com o intuito de permitir que um número de grupos religiosos especializados nos seus países se envolvesse em cursos de ensino ou de caridade.⁵¹

Ordens do Governo de Macau. Ordens n.º 105 a n.º 115: Aprovação das contas de todas as instituições de caridade e igrejas de Macau em 1910. Ordem n.º 125: Aprovação das cartas de todas as instituições de caridade de Macau⁵². As associações de caridade que apresentaram as contas foram as seguintes: Confraria de Nosso Senhor Bom Jesus dos Passos, Associação dos Benfeitores de Caridade, Associação Piedosa de S. Francisco Xavier⁵³.

Estas instituições de caridade que pertenciam às igrejas portuguesas, já tinham apresentado o orçamento aos Serviços de Administração Civil anualmente, logo no final do século XIX, mas o mesmo não aconteceu com as instituições de caridade chinesas, que nada apresentaram até então. Na verdade, a “Portaria de auto governo Colonial”, que punha em vigor a Carta Orgânica do Império, e a “Portaria da Reforma Administrativa Ultramarina”, que punha em vigor a Reforma Administrativa Ultramarina foram promulgadas em 1933, com o objectivo de reforçar a política colonial em Macau. Assim, a supervisão das organizações de caridade também foi estendida às organizações chinesas, exigindo que as receitas e despesas anuais do orçamento fossem apresentadas.

Recomendou-se que a Administração deveria exigir a apresentação do orçamento das organizações privadas, cujo objectivo fosse a assistência,

⁵¹ “Ordens Imperiais”, de 18 de Abril de 1902, BOGPM No. 20. Recolha dos arquivos históricos de Macau.

⁵² Tang Kaijian, Wu Zhiliang, editado: “Boletim Oficial. Compilação de dados chineses (1850-1911)”, de 23 de Dezembro de 1899 (N.º 51), de 10 de Junho de 1911 (N.º 33).

⁵³ *Boletim Oficial de Macau (BOCM)*, de 23 de Dezembro de 1899, n.º 105-115. Recolha dos arquivos históricos de Macau.

a caridade e a assistência social, bem como que o mesmo fosse aprovado pelo Governador e o governo colonial, dependendo das circunstâncias.

Exceções: se a decisão tiver um impacto sobre as operações das organizações relevantes, então deve ser tomada de forma diferente.⁵⁴

Embora tenha sido estipulado que o governo tinha o direito de aprovar, a “Portaria da Reforma Administrativa Ultramarina” continha princípios mais liberais, ou seja, as despesas, receitas financeiras e o uso das organizações não-governamentais de caridade deviam funcionar com base no princípio da autonomia, ao abrigo da regra da auto-regulação do Governo Português de Macau.

As organizações e suas estruturas subordinadas podiam decidir, por si próprias, as suas despesas e formular as suas regras financeiras.⁵⁵

Poderiam ser perscrutadas as causas destes dois regulamentos, que foram rigorosamente aplicados, prosseguindo as autoridades portuguesas com a gestão das organizações chinesas. Na verdade, não só a Tong Sin Tong apresentou o seu orçamento em 1937, como também a Câmara de Comércio de Macau⁵⁶, o Templo da Deusa da Misericórdia, que foi Mosteiro de Puji⁵⁷; estas duas organizações chinesas publicaram os seus orçamentos e conseguiram a sua aprovação no mesmo ano.

Houve continuidade desta política, de acordo com os arquivos dos Serviços de Administração Civil: a Tong Sin Tong apresentou o seu orçamento para cada um dos anos de 1937 a 1950, cada vez com mais e mais detalhes.

Aparentemente, além do crescente interesse nos assuntos sociais pelos portugueses e chineses, como a Tong Sin Tong, este tipo de institui-

⁵⁴ *Boletim Oficial de Macau (BOCM)* 1933, n.º 52, Decreto n.º 571. Recolha dos arquivos históricos de Macau.

⁵⁵ *Boletim Oficial de Macau (BOCM)* 1933, n.º 52, Item 15 do Decreto n.º 33, Recolha dos arquivos históricos de Macau.

⁵⁶ *Boletim Oficial de Macau (BOCM)* 9 de Janeiro de 1937, n.º 2, “Aprova o livro do orçamento de Câmara da Comércio de Macau em 1937”. Recolha dos arquivos históricos de Macau.

⁵⁷ *Boletim Oficial de Macau (BOCM)* de 9 de Janeiro de 1937, n.º 2, Aprova o livro do orçamento do Templo da Deusa da Misericórdia, Mosteiro de Puji em 1927”. Recolha dos arquivos históricos de Macau.

ções de assistência e de caridade acumulou cada vez mais impacto social e poder político⁵⁸, através da assistência mútua e das actividades de assistência à comunidade, de modo que o Governo teve de fazer um certo grau de supervisão e controlo.

VI. Conclusão

Depois de analisar a mudança política do governo português de Macau em relação às organizações de caridade chinesas, cujo aparecimento se iniciou com um estilo relaxado para o de intervenção, a partir do “laissez-faire” para um estilo rigoroso, o presente trabalho mostrou que, por um lado, os portugueses de Macau reforçaram aos poucos o nível de governação dos chineses de Macau, após a retirada dos funcionários Qing de Macau em 1849; por outro, a força social e tradicional chinesa levou ao fortalecimento das organizações de caridade chinesas, com o objectivo de unir a comunidade para conseguir o auxílio mútuo dos chineses. Elas não foram somente reconhecidas pelos próprios chineses, mas também, pelo governo português de Macau que tinha uma política “dualista” para com a gestão dos chineses, repetidamente reforçado com regras de gestão dessas organizações.

Do ponto de vista político e sociológico, estas associações podiam em certa medida ser usadas como a voz representativa, para quem está no poder, além das funções de caridade, que serviam também como uma plataforma de comunicação entre ambos os lados, para que as autoridades portuguesas estivessem cada vez mais ligadas à importância da sua gestão.

A partir do conceito de estudos culturais, a política de gestão do governo português de Macau para com os chineses e a caridade chinesa evoluiu, sendo esta uma “representação das culturas estrangeiras, o melhor é capaz de controlar ou ser controlado de alguma forma”⁵⁹: desde a fase inicial de gestão de *laissez-faire*, para a fase posterior de regulação e supervisão das associações chinesas de acordo com as leis coloniais.

Para os chineses, estes não tinham que tomar a iniciativa do contacto com o governo português, baseando-se na sua atitude cultural conserva-

⁵⁸ Max Weber. Guenther Roth and Claus Wittich(ed.) 1978. *Economia e Sociedade*. P. 36.

⁵⁹ Said, traduzido por Cai Yuanlin: “*A Cultura e o Imperialismo*”, p. 193.

dora, “se quiser abandonar a fé para um estado de exclusiva linguagem, isso significa que você precisa de abrir mão para a única classe social e o estatuto do conceito original e tipo organizacional”⁶⁰. Por isso, é necessário “um nível diferente de força, reuniões e participação social”⁶¹, a fim de mudar esta situação.

As organizações de caridade e de ajuda mútua chinesas cresceram e desenvolveram-se muito rapidamente com estas medidas. Assim, mais tarde as autoridades portuguesas não tiveram escolha, passando por meios políticos, como o apoio às organizações de caridade, fazendo cumprir estritamente a legislação colonial a fim de acompanhar o funcionamento da organização e assim as relações entre elas e o governo português de Macau também se tornaram mais próximas. Em consequência, o governo começou a interferir nos assuntos e nas actividades da comunidade chinesa e as regras tornaram-se cada vez mais complicadas.

⁶⁰ Homi K. Bhabha. 1994. *A posição da Cultura*. PP. 269-272.

⁶¹ R. Cohen. 1994. *Fronteiras da identidade: Os britânicos e os restantes*. London: Logman. P. 205.